



## Câmara Municipal de Anadia

### **ATA N.º 15/2022 EXECUTIVO 2021/2025**

### **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** sete de julho de dois mil e vinte e dois

**INÍCIO:** catorze horas e quarenta e três minutos

**TERMO:** dezassete horas e dezanove minutos

### **O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima quinta reunião, extraordinária, de dois mil e vinte e dois, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião extraordinária quando eram catorze horas e quarenta e três minutos.-----

## **ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA**

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Considerada a ordem do dia da presente reunião ordinária, e a relevância do assunto constante do ponto um da mesma, a Senhora Presidente da Câmara Municipal anunciou que iria alterar a ordem dos trabalhos para que o sobredito ponto um pudesse ser apreciado e votado por todos os elementos do Executivo, tendo, assim, iniciado pelo ponto dois.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **2. PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com enquadramento no quadro legal aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do seu artigo 23.º.-----

---- No mesmo sentido, o sobredito diploma legal comete competências à Câmara Municipal, nas mais diversificadas áreas, designadamente para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, desenvolvendo, a nível local, estratégias que permitam criar soluções eficazes e exequíveis para potenciar o desenvolvimento económico do concelho de Anadia.-----

---- No exercício dessas competências, a Câmara Municipal de Anadia vem adotando e implementando, ao longo dos últimos anos, políticas instrumentalizadas em medidas e apoios nas mais diversificadas áreas que respondam,

de forma eficaz, às necessidades sentidas pela população, no sentido de promover e melhorar a sua qualidade de vida, e bem assim medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, entre outras.-----

---- Em cumprimento das linhas estratégicas definidas para o mandato autárquico dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), e não obstante o mencionado supra, destaca-se a relevância de criar um instrumento regulamentar que preconize e congregue um conjunto de incentivos e benefícios fiscais, em complemento às medidas já instituídas pelo Município, nomeadamente em matéria de impostos e de outros tributos próprios, de benefícios sociais, de apoios às famílias e ao associativismo.-----

---- Nesse sentido, e-----

---- Consideradas as atribuições do município, de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento, as quais se encontram previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), ambas do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências consagradas no sobredito diploma legal, conferidas à Assembleia Municipal em matéria de apreciação e de fiscalização, designadamente na alínea g), do n.º 1, do seu artigo 25.º;-----

---- Reconhecida a necessidade e relevante importância de definição de normas, através da criação de uma postura regulamentar, que funcione como instrumento orientador na atribuição de benefícios e de incentivos fiscais, consolidando, outrossim, a política fiscal do Município de Anadia, e reforçando a componente de apoio à atividade económica, mediante a aprovação de um conjunto de medidas que potencie o desenvolvimento do concelho de Anadia;-----

---- Tendo em consideração o atual quadro legal, nomeadamente o disposto no artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que consagra o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Municipais (RFALEI), permitindo aos Municípios aprovar isenções e impostos em nome da tutela de interesses públicos relevantes, devidamente fundamentados;-----

---- Considerado, nesse sentido, a aprovação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que opera a alteração da Lei mencionada supra, nomeadamente quanto ao modelo de concessão de isenções e de benefícios fiscais por parte dos Municípios;-----

---- Considerando que a alteração operada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, veio clarificar os procedimentos a adotar pelos Municípios, para efeitos de atribuição de isenções e de benefícios fiscais, determinando a necessidade de aprovação de regulamento, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, que contemple os critérios e condições para reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios;-----

---- Considerando que os benefícios a atribuir devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica, e obedecer ao princípio da

igualdade;

---- Considerada, ainda, a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), no sentido de dar início ao procedimento regulamentar conducente à criação do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia;

---- Considerando que, uma vez cumpridos os pressupostos inerentes ao procedimento tendente à criação do mencionado Regulamento, se encontram reunidas as condições para a aprovação do projeto de Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, nos termos das alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;

---- Considerada a proposta apresentada, que suportou a deliberação anteriormente referida, que definia, no ponto dois, e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atual, que um dos procedimentos necessários à concretização de tal desiderato seria a deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante 30 dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do CPA;

---- Em conformidade com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto de Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, em anexo, que enquadra as matérias que respondem aos objetivos delineados, e que consagra os critérios e condições para a concessão de incentivos e de benefícios fiscais, definindo um conjunto de medidas e de mecanismos concretos de benefícios e incentivos fiscais e apoios financeiros, de forma a apoiar as famílias, as Instituições, e o tecido empresarial local, e atrair empreendedores e investimento, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “Invest em Anadia”, traduzindo-se, dessa forma, em um importante instrumento para fomentar o desenvolvimento do concelho, na prossecução do interesse público.

---- Propõe, ainda, para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, na sua atual redação, a publicação na 2.ª Série do Diário da República, com o objetivo de ser submetido a audiência dos interessados e a consulta pública, pelo período de trinta (30) dias úteis, para recolha de eventuais sugestões e contributos dos interessados. Findo o prazo de consulta, serão objeto de devida apreciação e ponderação, e, quando viável e adequado, de acolhimento, tendo em vista a sua ponderação na redação final do Regulamento proposta.

**---- ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ MIGUEL MATOS BEJA HENRIQUES:**

---- O Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, chegou à reunião quando eram quinze horas e vinte e nove minutos.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.

**---- 3. PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS EM EMPRESAS, DE BOLSAS DE EMPREGO QUALIFICADO E DE BOLSAS DE DOUTORAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Do atual quadro legal, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), decorre que os Municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da educação e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e m), do n.º 2, do seu artigo 23.º.-----

---- Para a concretização destas, são conferidas ao órgão executivo municipal competências no domínio da promoção e do apoio ao desenvolvimento de atividades e à realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, designadamente a captação e fixação de empresas, emprego e investimento no respetivo concelho, e bem assim do apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o Município, conforme resulta do disposto nas alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- No exercício das competências que o mencionado quadro legal lhe comete, a Câmara Municipal de Anadia vem adotando e implementando, ao longo dos últimos anos, políticas instrumentalizadas em medidas e apoios nas mais diversificadas áreas que respondam, de forma eficaz, às necessidades sentidas pela população, no sentido de promover e melhorar a sua qualidade de vida, e bem assim medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, entre outras.-----

---- Em observância ao mencionado supra, e na prossecução dos princípios gerais da atividade administrativa, mormente os da legalidade, igualdade, imparcialidade, transparência e prossecução do interesse público, entendeu-se por pertinente proceder à regulamentação destas matérias, definindo as condições e regras a que fica sujeita a atribuição de Bolsas de Estágios em Empresas, de Bolsas de Emprego Qualificado e de Bolsas de Doutoramento do Município de Anadia.-----

---- Nesse sentido, e-----

---- Consideradas as atribuições do município, de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da educação e da promoção do desenvolvimento, as quais se encontram previstas, respetivamente, nas alíneas d) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), ambas do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências consagradas no sobredito diploma legal, conferidas à Assembleia Municipal em matéria de apreciação e de fiscalização, designadamente na alínea g), do n.º 1, do seu artigo 25.º;-----

---- Reconhecida a necessidade e relevante importância de definição de normas, através da criação de uma postura regulamentar, que funcione como instrumento orientador na atribuição das Bolsas preconizadas com o

sentido de reforçar as componentes de apoio à atividade económica, ao empreendedorismo, à inovação, à educação e à cidadania, e de potenciar a empregabilidade de jovens, constituindo-se, outrossim, como um incentivo à fixação e captação de população no concelho;-----

---- Considerando, em desenvolvimento, que o mecanismo regulamentar a criar contemplará a criação de Bolsas de Estágios em Empresas, com o objetivo de potenciar a empregabilidade de jovens, que se traduz na atribuição anual de bolsas dedicadas a alunos que depois de terminar o Ensino Secundário pretendam a inserção no mercado de trabalho, mediante a concessão de uma verba para um período de seis meses de aprendizagem;-----

---- Considerando, no mesmo sentido, que a atribuição de Bolsas de Emprego Qualificado é dirigida a jovens licenciados, com o desígnio de incentivar o seu regresso a Anadia, através da assunção, por parte da autarquia, de metade dos custos de vencimento durante o período de um ano;-----

---- Considerada, outrossim, e uma vez diretamente relacionados, o empreendedorismo e a inovação, e ainda a ciência, a intenção de associar a investigação científica à economia, apoiando duas teses de doutoramento que versem temas relacionados com os setores económicos do concelho de Anadia, a definir pelos empresários;-----

---- Considerada, ainda, a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), no sentido de dar início ao procedimento regulamentar conducente à criação do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estágios em Empresas, de Bolsas de Emprego Qualificado e de Bolsas de Doutoramento do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, uma vez cumpridos os pressupostos inerentes ao procedimento tendente à criação do mencionado Regulamento, se encontram reunidas as condições para a aprovação do projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estágios em Empresas, de Bolsas de Emprego Qualificado e de Bolsas de Doutoramento do Município de Anadia, nos termos das alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerada a proposta apresentada, que suportou a deliberação anteriormente referida, que definia, no ponto dois, e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atual, que um dos procedimentos necessários à concretização de tal desiderato seria a deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante 30 dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do CPA;-----

---- Em conformidade com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estágios em Empresas, de Bolsas de Emprego Qualificado e de Bolsas de Doutoramento do Município de Anadia, em anexo, que enquadra as matérias que respondem aos objetivos delineados, consagrando os critérios e condições para a atribuição das mencionadas Bolsas, traduzindo-se em um importante instrumento para potenciar a empregabilidade de jovens e a fixação de população, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento do concelho, em prossecução do interesse público.-----

---- Propõe, ainda, para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, na sua atual redação, a publicação na 2.ª Série do Diário da República, com o objetivo de ser submetido a audiência dos interessados e a consulta pública, pelo período de trinta (30) dias úteis, para recolha de eventuais sugestões e contributos dos

interessados. Findo o prazo de consulta, serão objeto de devida apreciação e ponderação, e, quando viável e adequado, de acolhimento, tendo em vista a sua ponderação na redação final do Regulamento proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

#### **---- 4. PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das competências que lhe estão cometidas, nas mais diversificadas áreas, designadamente desenvolver, a nível local, estratégias que permitam criar soluções eficazes e exequíveis para os problemas que afetam os municíipes de Anadia, a Câmara Municipal de Anadia vem adotando e implementando, ao longo dos últimos anos, políticas instrumentalizadas em medidas e apoios sociais que respondam, de forma eficaz, às necessidades sentidas pela população, no sentido de promover e melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Desde o Fundo Social Municipal, à comparticipação em medicamentos, ao apoio nas tarifas de água, na educação, entre muitas outras, a autarquia desenvolveu diversas medidas para os mais variados domínios de atuação. Contudo, foi entendimento, por constatada necessidade e relevante importância, criar uma postura regulamentar municipal que plasmasse os objetivos e enquadrasse todas as matérias relacionadas com a área social.-----

---- Nessa constatação, foi determinado congregar e sistematizar, em um único documento transversal a todos os domínios da área social, os regulamentos até então em vigor no Município de Anadia, com vista à sua mais célere conformação e aplicabilidade à realidade atual, e ao acesso mais fácil e intuitivo, no sentido de assegurar à comunidade uma pronta e fundamental resposta, que concorresse para melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Em resultado, e depois de desenvolvidos os procedimentos tendentes à criação do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, e reunidas as necessárias deliberações por parte do órgão Executivo, o Regulamento foi aprovado pelo órgão deliberativo, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano. Esta postura regulamentar entrou em vigor no dia sete (07) de agosto de dois mil e dezoito (2018).-----

---- Construído com o objetivo de introduzir modificações tendentes à ampliação das medidas sociais em vigor, e à atualização de disposições normativas constantes dos documentos previamente existentes, justificadas pelas alterações legislativas recentes, pelas necessidades entretanto aferidas, e pela praxis na aplicação das normas regulamentares vigentes, o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, em vigor, define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e

dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo município; dinamizar a cooperação institucional;-----

---- Nesse sentido, e-----

---- Consideradas as atribuições dos municípios, de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da ação social, as quais se encontram consagradas na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico);-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), ambas do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências consagradas no sobredito diploma legal, conferidas à Assembleia Municipal em matéria de apreciação e de fiscalização, designadamente na alínea g), do n.º 1, do seu artigo 25.º;-----

---- Considerada a necessidade de, volvidos três anos da criação e da implementação do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, promover uma atualização com vista à sua adequação às normas de funcionamento que se pretendem colocar em prática, em resultado das novas realidades emergentes no concelho, agravadas pela situação pandémica que o país enfrenta há dois anos a esta parte, e que acentuou as fragilidades sociais e económicas dos municípios;-----

---- Considerado, no mesmo sentido, o aumento significativo do custo de vida, sem o correspondente aumento de rendimentos por parte dos agregados familiares, que o serviço de ação social tem constatado, e que precipita a necessidade de revisão das normas vertidas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, para uma melhor conformação e aplicabilidade das medidas sociais em vigor à realidade atual;-----

---- Considerada, ainda, a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), no sentido de dar início ao procedimento regulamentar conducente à alteração do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, uma vez cumpridos os pressupostos inerentes ao procedimento tendente à alteração do mencionado Regulamento, se encontram reunidas as condições para a aprovação do projeto de Regulamento Geral de Ação Social do Município Anadia, nos termos das alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerada a proposta apresentada, que suportou a deliberação anteriormente referida, que definia, no ponto dois, e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atual, que um dos procedimentos necessários à concretização de tal desiderato seria a deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante 30 dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do CPA;-----

---- Em conformidade com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto de Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, em anexo, que enquadra as matérias que respondem aos objetivos delineados, definindo as regras, direitos e deveres, bem como informações de caráter geral, que se aplicam aos benefícios a conceder na área de ação social.-----

---- Propõe, ainda, para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, na sua atual redação, a publicação na 2.ª Série do Diário da República, com o objetivo de ser submetido a audiência dos interessados e a consulta pública, pelo período de trinta (30) dias úteis, para recolha de eventuais sugestões e contributos dos interessados. Findo o prazo de consulta, serão objeto de devida apreciação e ponderação, e, quando viável e adequado, de acolhimento, tendo em vista a sua ponderação na redação final do Regulamento proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

## **5. PROPOSTA DE TERCEIRO ADITAMENTO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA QUINTA DO RANGEL, EM ANCAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de terceiro aditamento à Operação de Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito da implementação da Estratégia Local de Habitação de Anadia, foi eleito o Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas, para a construção de soluções habitacionais de resolução das situações de pessoas e agregados que vivem em condições habitacionais indignas. Foram sinalizados os lotes número dezanove (19), vinte e dois (22) e vinte e três (23) para a construção de um total de dezasseis (16) fogos (dez (10) fogos T1, quatro (04) fogos T2, um (01) fogo T3 e um (01) fogo T4), na tipologia de habitação de custos controlados.-----

---- O Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas, é titulado pelo Alvará número dois barra dois mil e dois (2/2002), na sua versão atual, resultante do aditamento aprovado por deliberação do Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Ao facto de o programa de utilização dos lotes número dezanove (19), vinte e dois (22) e vinte e três (23), definido no mencionado alvará, não permitir enquadrar a construção dos dezasseis (16) fogos, sendo atualmente permitidos oito (08) fogos (quatro (04) fogos T2 e quatro (04) fogos T4), acresce que a construção de dezasseis (16) fogos implica alterar o polígono de implantação definido para os lotes número dezanove (19), vinte e dois (22) e vinte e três (23), com vista a garantir a exequibilidade da solução habitacional, e o cumprimento dos requisitos associados à habitação de custos controlados às demais normas técnicas aplicáveis.-----

---- Neste contexto, o Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca, considera que deve ser promovida uma alteração ao Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que nos termos do n.º 2, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), a alteração da licença de operação de loteamento é precedida de consulta pública quando a mesma esteja prevista em regulamento municipal, ou quando sejam ultrapassados alguns dos limites previstos no n.º 2, do

artigo 22.º - loteamento com área superior a quatro hectares (4 ha), ou mais de cem (100) fogos, ou mais de dez por cento (10%) da população do aglomerado urbano em que se insere;-----

---- Considerando que, de acordo com previsto no n.º 1, do artigo 14.º, do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), a alteração à licença de loteamento fica sujeita a discussão pública sempre que sejam ultrapassados os limites referidos no n.º 2, do artigo 22.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, ou a própria alteração seja superior aos referidos limites;-----

---- Verifica-se que a alteração que se pretende promover ao Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas, não está sujeita à consulta pública.-----

---- Não obstante, e tendo em consideração o previsto no n.º 3, do artigo 27.º, do RJUE, que determina que a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação, para pronúncia, no prazo de dez (10) dias, foram notificados os titulares dos lotes que integram o Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas. Decorrido o prazo definido, não foi registada qualquer pronúncia sobre a proposta de alteração do Loteamento, pelo que o Chefe de Divisão considera que se encontram reunidas as condições para apreciação e aprovação do terceiro aditamento à Operação de Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas.-----

---- Com base na informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do terceiro aditamento à Operação de Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para conhecimento e devidos efeitos.-----

### **I. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de empréstimo destinado à satisfação de necessidades de financiamento para investimento da Câmara Municipal de Anadia, até ao montante máximo de cinco milhões de euros, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Objetivo e fundamentação.-----

---- A presente proposta de deliberação tem como objetivo a obtenção de autorização para a realização de um empréstimo de médio e longo prazos, que permita a realização de investimentos no concelho de Anadia, a saber:-----

---- Área de intervenção – Indústria e Energia:-----

---- - Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara;-----

---- - Construção da Zona Industrial de Vale Salgueiro;-----

---- Área de intervenção – Rede Viária:-----

---- - Requalificação da Rua do Vale Santo;-----

---- - Construção de arruamento de ligação entre a Rua do Montouro e a Rua das Sobreiras.-----

---- O prazo do contrato será de vinte (20) anos, com carência de vinte e quatro (24).-----

---- Considera-se que os investimentos a realizar são da competência municipal e importantes para o desenvolvimento do concelho e promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população, apresentando os mesmos um período de depreciação não inferior ao período do financiamento a contrair.-----

---- Enquadramento legal.-----

---- Por interpretação das alíneas e) e f), do n.º 4, do artigo 5.º, sob a epígrafe “Contratação excluída”, do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (que aprova o Código dos Contratos Públicos), o procedimento de aquisição de serviços financeiros de empréstimos é considerado como serviço auxiliar na Diretiva n.º 2004/39/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de vinte e um (21) de abril de dois mil e quatro (2004), e, como tal, constitui-se como contratação excluída.-----

---- Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais – RFALEI), nomeadamente quanto:-----

---- À disposição do artigo 49.º, que os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito, junto de quaisquer instituições financeiras autorizadas por lei, a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira, nos termos da lei.-----

---- Refere o n.º 5, do mesmo artigo, que «O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.».-----

---- Ainda conforme o n.º 6, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, os contratos de empréstimo de médio e longo prazos, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, situação aplicável ao presente procedimento.-----

---- De acordo com o n.º 1, do artigo 51.º, da referida Lei, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação de investimentos, o que se aplica à presente proposta.-----

---- Pela aplicação do n.º 2, do artigo 51.º, da mesma Lei, se no empréstimo forem considerados investimentos que representem mais de dez por cento (10%) do valor das despesas totais com investimento previstas, deve a Assembleia Municipal, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades/investimentos, discutir e autorizar previamente a realização desses investimentos e, consequentemente, a realização do empréstimo em apreço, sob proposta da Câmara, quando conjugado com a alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O que se aplica aos investimentos em questão, pelo que os mesmos deverão ser discutidos na Assembleia Municipal em ponto prévio à adjudicação do empréstimo que os financia.-----

---- Considerando:-----

---- 1. As condições do empréstimo a contratar que se encontram em anexo à presente proposta;-----

---- 2. Que a dívida total da autarquia relevante para efeitos dos limites previstos na legislação em vigor totaliza, no primeiro trimestre de dois mil e vinte e dois (2022), último período apurado e submetido via SISAL à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), o montante constante do mapa que se encontra em anexo à presente

proposta (ANEXO II);-----

---- 3. Que foi verificado o cumprimento do equilíbrio financeiro, sendo o mesmo positivo e com uma margem confortável, apesar de não se aplicar em dois mil e vinte e dois (2022), de acordo com o n.º 3, do artigo 103.º, da Lei n.º 12/2022 de 27 de junho.-----

<b>Equilíbrio Financeiro</b>	<b>Orçamento 2022</b>
A - Receita Corrente Bruta	20.991.561,00 €
B - Amortizações médias de empréstimos	803.181,80 €
C - Despesas correntes	18.525.225,95 €
<b>Margem do equilíbrio = A-B-C</b>	<b>1.663.153,25 €</b>

---- Propõe-se:-----

---- Que a Câmara Municipal de Anadia, nos termos do supra disposto, nomeadamente na alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aprove a presente proposta para abertura de procedimento de empréstimo e respetiva consulta a instituições financeiras, nos seguintes termos:-----

---- 1 - Autorização e aprovação da abertura de procedimento de um empréstimo para investimento até ao valor máximo de cinco milhões de euros (€ 5.000.000,00), para investimentos municipais de acordo com a lista anexa à presente proposta (ANEXO I);-----

---- 2 – Autorizar o convite/consulta às seguintes instituições financeiras:-----

---- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Bairrada e Agueleira, CRL;-----

---- Caixa Geral de Depósitos, S.A.;-----

---- Banco Santander, S.A.;-----

---- Novo Banco, S.A.;-----

---- Millennium BCP, S.A.;-----

---- Banco BPI, S.A.;-----

---- Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A.;-----

---- 3 – Designar a seguinte composição do júri do procedimento, a quem competirá a condução do procedimento, por analogia ao n.º 1, do artigo 67.º, do CCP (Códigos dos Contratos Públicos):-----

---- Efetivos:-----

---- Jorge Eduardo Ferreira Sampaio – Vice-presidente da Câmara Municipal de Anadia;-----

---- João Paulo Almeida Anjos – Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental;-----

---- Maria Inês Lopes Mendonça – Técnica Superior;-----

---- Suplentes:-----

---- Luís Miguel da Silva Ribeiro – Coordenador Técnico;-----

---- Paula Isabel Mendes Ventura – Coordenadora Técnica;-----

---- 4 – Delegar no júri do concurso, nos termos e por analogia do n.º 2, do artigo 69.º, do CCP (Códigos dos Contratos Públicos), as seguintes competências:-----

---- a) Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º, do CCP;-----

---- b) Proceder à retificação dos erros e omissões, ao abrigo do artigo 50.º, do CCP;-----

---- c) Pronunciar-se sobre os erros e omissões do convite identificados pelos interessados e suspender o prazo fixado para apresentação das propostas, de acordo com o artigo 61.º, do CCP;

---- d) Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas, conforme o previsto no n.º 5, do artigo 64.º, e no n.º 6, do artigo 133.º, ambos do CCP.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PS, André Henriques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para desenvolver o respetivo procedimento.

---- Decorrida a votação do ponto um da ordem do dia, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, apresentou uma declaração de voto, com o seguinte teor:

---- “Sobre o ponto I – Proposta de abertura de procedimento de concurso para contratação de um empréstimo de médio e longo prazos:

---- Obviamente que estamos numa fase muito preliminar deste assunto e achamos muito bem que o Município auscute as condições de mercado para este financiamento. Achamos muito bem que se invista nas áreas industriais, em particular em lotes de grandes dimensões. Contudo, analisada a informação sobre os investimentos a financiar, não nos parece prioritário nem urgente os investimentos rodoviários aqui apresentados. Nas zonas industriais, num ambiente de tanta incerteza em termos económicos, de incerteza da taxa de juro, não ficou nada claro a necessidade de aumentar de forma tão expressiva as áreas industriais. Estamos a falar de um montante muito elevado, cinco milhões de euros, e por um prazo muito longo, vinte anos, que condicionará vários mandatos, em particular com efeito sobre a capacidade de endividamento que fica muito condicionada. Por tudo isto voto de abstenção.”

**---- 6. PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS A GRANEL, NOMEADAMENTE GASÓLEO, PARA ABASTECIMENTO DO DEPÓSITO INSTALADO NO ESTALEIRO MUNICIPAL, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS-CNCM-AQ/44/2021, CELEBRADO PELA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CADERNO DE ENCARGOS:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de alteração ao Caderno de Encargos do procedimento por ajuste direto número treze barra dois mil e vinte e dois A (13/2022A), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em desenvolvimento do procedimento por ajuste direto número treze barra dois mil e vinte e dois A (13/2022A), para fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários a granel, nomeadamente gasóleo, para abastecimento do depósito instalado no estaleiro municipal, ao abrigo do Acordo Quadro para o fornecimento de combustíveis-CNCM-AQ/44/2021, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais; e

---- Tendo conhecimento que o mencionado fornecimento terá início no dia um (01) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022);

---- O Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso,

propõe a alteração do ponto seis (6) (Repartição dos encargos plurianuais) da informação oportunamente prestada, atendendo ao facto de o valor global não sofrer alteração, e em conformidade com a autorização concedida pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), para a assunção de compromisso plurianual no âmbito do sobredito procedimento.-----

---- Bem assim, o Chefe de Divisão propõe, ainda, a alteração da Cláusula 7.ª (Preço base) do Caderno de Encargos aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), passando a mesma a ter a redação vertida na informação técnica prestada, que sustenta a presente deliberação.-----

---- Com base na informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação da mencionada alteração ao Caderno de Encargos do procedimento por ajuste direto número treze barra dois mil e vinte e dois A (13/2022A).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, e ao setor de aprovisionamento da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 7. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUALIZADA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º 1, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e dois (2022), a

Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.

---- A Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à seguinte obra que pretende realizar:

---- - Execução de passeio na rua do Parque Desportivo, na localidade de Avelãs de Caminho (intervenção a concretizar em três fases).

---- O investimento a realizar pela Freguesia totaliza, no global, o valor de catorze mil e setecentos euros (€ 14.700,00), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis.

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância desta obra e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Avelãs de Caminho, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Avelãs de Caminho, até ao montante de catorze mil, trezentos e cinquenta e dois euros (€ 14.352,00), destinada a apoiar a execução da sobredita obra, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Avelãs de Caminho na execução da obra mencionada, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.

---- **8. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUALIZADA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e dois (2022), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado às seguintes obras que pretende realizar:-----

---- - Manutenção da Capela do Cemitério da Ribeira;-----

---- - Arranjo/reparação do teto falso;-----

---- - Renovação da cobertura;-----

---- - Arranjo e manutenção da zona envolvente à Fonte da Cuba, na localidade de Torres;-----

---- - Aquisição de carrinha de transporte de mercadorias.-----

---- Os investimentos a realizar pela Freguesia totalizam, no global, o valor de trinta e dois mil, duzentos e oito euros e oitenta e dois céntimos (€ 32.208,82), o qual incluiu o IVA à taxa legal em vigor, consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destas obras e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Vilarinho do Bairro, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Vilarinho do Bairro, até ao montante de vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros (€ 27.465,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Vilarinho do Bairro na execução das obras mencionadas, e, ao

abrago da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

**--- 9. PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA PRAÇA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE OITO (08) LOTES COM PROJETO DE CONSTRUÇÃO APROVADO – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – DO LOTEAMENTO DA QUINTA DO RANGEL, EM ANCAS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em cumprimento dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e “Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional”, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, no âmbito do Ordenamento do Território, a autarquia desenvolveu os procedimentos necessários à reformulação do Loteamento de Ancas, designado por “Quinta do Rangel”, por forma a garantir as condições adequadas para proceder à sua venda.-----

---- Consequentemente, foram elaborados projetos destinados à construção de habitações unifamiliares e muros de vedação nos lotes números um (01) a dezoito (18) do Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas, titulado pelo Alvará número dois barra dois mil e dois (2/2002), correspondente ao processo de obras número duzentos e dezasseis barra mil novecentos e noventa e sete (216/1997). Os correspondentes processos a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística desta autarquia, aos quais foram atribuídos, respetivamente, os números sessenta e nove barra dois mil e vinte e um (69/2021) a oitenta e seis barra dois mil e vinte e um (86/2021), integram, para além dos projetos de arquitetura, os projetos de especialidade necessários à execução das obras.-----

---- Uma vez aprovados os projetos para construção de habitações unifamiliares nos mencionados lotes, resultado da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de março de dois mil e vinte e um (2021), foram desenvolvidos os procedimentos conducentes à sua alienação em hasta pública.-----

---- Resultado dos procedimentos de hasta pública desenvolvidos, e determinados em sede de Executivo Municipal, foram alienados os lotes números dois (02), quatro (04), seis (06), oito (08), dez (10), doze (12),

catorze (14), dezasseis (16) e dezassete (17).-----

---- Mais recentemente, e sob proposta apresentada e aprovada em sede de Executivo Municipal, na sua reunião extraordinária realizada no dia vinte (20) de abril último, foi determinada, de harmonia com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a abertura de um procedimento de Hasta Pública para alienação de oito (08) lotes com projeto de construção aprovado – habitação unifamiliar –, localizados na “Quinta do Rangel”, localidade de Ancas, da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas. O procedimento tinha por base os valores de licitação apresentados infra, para arrematação de cada um dos lotes mencionado no quadro constante da cláusula décima (10.º) do Caderno de Encargos elaborado no âmbito do procedimento a desenvolver, não sendo admitidos lanços de montante inferior a duzentos e cinquenta euros (€ 250,00).-----

Lote		Inscrição na Matriz Predial Urbana	Descrição na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Anadia	Valor base de licitação (€)
N.º	Área (m <sup>2</sup> )			
1	360	1118	2231	11.000,00
3	257	1120	2233	8.000,00
5	263	1122	2235	8.000,00
7	267	1124	2237	8.000,00
9	267	1126	2239	8.000,00
11	267	1128	2241	8.000,00
13	267	1130	2243	8.000,00
15	267	1132	2245	8.000,00

---- Desenvolvido o correspondente procedimento, e realizada a Hasta Pública no dia vinte (20) de junho do ano em curso, resultou, da mesma, a arrematação dos Lotes identificados com os números um (1), três (3), cinco (5) e sete (7), à empresa Naturally Genuine, Lda., pelo valor base definido no Caderno de Encargos aprovado.-----

---- Relativamente aos Lotes identificados com os números nove (9), onze (11), treze (13) e quinze (15), e depois de efetuados os pregões de estilo, não houve qualquer interessado na sua licitação.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade, a homologação da Ata da Praça do procedimento de Hasta Pública desenvolvido, anexa à presente proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **10. “REABILITAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO DESTACAMENTO TERRITORIAL DE ANADIA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA” – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA**

**EMPREITADA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Perante a necessidade urgente de dotar as instalações do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana de condições adequadas ao desempenho da missão desta força de segurança, por forma a garantir a segurança dos cidadãos do Município de Anadia, e a alcançar maior eficiência no desempenho dos seus profissionais, foi elaborado o projeto de execução, no âmbito do Contrato de Cooperação Interadministrativa assinado entre o Município de Anadia, a Secretaria Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, para a realização de obras de reabilitação e adaptação das instalações do Destacamento Territorial da GNR de Anadia.

---- Desenvolvido o procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Reabilitação e Adaptação das Instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia”, em conformidade com o previsto na cláusula quarta do Contrato de Cooperação Interadministrativa assinado pelas partes intervenientes, e homologado pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, no dia dezanove (19) de fevereiro de dois mil e vinte (2020), o mesmo foi aprovado em sede de Executivo Municipal, em reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de março de dois mil e vinte (2020). A sua adjudicação foi determinada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, por despacho exarado pela própria, em sete (07) de julho de dois mil e vinte (2020), e ratificado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de outubro do mesmo ano.

---- Na prossecução do procedimento desenvolvido, foi constatada, na fase de realização da obra, a necessidade de execução de trabalhos complementares no edifício anexo ao principal, designado por zona seis no projeto de arquitetura. De acordo com a informação técnica que sustentou a aprovação dos trabalhos complementares, que ocorreu em sede de Executivo Municipal, os mesmos resultaram de causas não previstas no contrato (n.º I, do artigo 370.º, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio), e mereceram a necessária autorização da Secretaria Geral da Administração Interna, de acordo com o previsto no n.º I, da cláusula 6.ª, do sobredito Contrato de Cooperação Interadministrativa.

---- O prazo de execução da mencionada empreitada foi prorrogado até ao dia trinta (30) de junho de dois mil e vinte e dois (2022), reconhecidos os constrangimentos invocados pelo empreiteiro, decorrentes da pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2, que afetaram a execução da empreitada, com consequências na produtividade e no normal cumprimento dos prazos de execução das diversas equipas, situação agravada por atrasos de entrega de alguns materiais e equipamentos necessários à conclusão dos trabalhos.

---- Mais recentemente, foi remetida nova comunicação ao Município de Anadia, da parte da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, a dar conta da necessidade de realização de outros trabalhos complementares.

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram

previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal que o sobredito diploma legal, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, designadamente nas alíneas r), t) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, é “*Contribuir para a melhoria das condições de acesso dos municípios à saúde, à segurança e à justiça*”;-----

---- Considerando, também, o impacte social do projeto, permitindo uma melhoria inequívoca das condições de trabalho dos militares da GNR de Anadia, promotora de um serviço público, e contribuindo, ainda, de forma muito significativa, para a valorização das instalações adequadas ao desempenho da missão policial, tendo em vista a garantia da segurança e da tranquilidade dos municípios;-----

---- Considerada a comunicação remetida pelos serviços municipais, no dia onze (11) de maio do ano em curso, à Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, em resultado da visita conjunta realizada ao local das obras de “Reabilitação e Adaptação das Instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia”, no dia cinco do mesmo mês de maio, reportando as alterações então propostas em sede de visita técnica, atinentes, nomeadamente, ao sistema de C.C.V.T. e vigilância, e a outros trabalhos complementares;-----

---- Considerando que, em sede de reunião havida no local da obra, no dia um (01) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), que contou com a participação de representantes legais da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), do empreiteiro e do Município de Anadia, a equipa de fiscalização do Município de Anadia foi surpreendida pela questão suscitada pelos Técnicos da SGMAI, quanto ao sistema de C.C.V.T. e vigilância, uma vez que a mesma ainda não tinha sido transmitida, quer ao Município de Anadia quer ao empreiteiro;-----

---- Considerando que, precisamente no mesmo dia, os serviços competentes do Município de Anadia receberam a Informação n.º 15476/2022/SG/DSPPI/DPPI, de vinte e seis (26) de maio de dois mil e vinte e dois (2022), da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, em resultado da qual é exarado despacho de aprovação dos trabalhos complementares, pelo Senhor Secretário Geral, e o consequente reembolso ao Município de Anadia, com enquadramento no Contrato de Cooperação Interadministrativa oportunamente celebrado;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação apresentada, e sustentada pela autorização concedida pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, a aprovação dos trabalhos complementares identificados e quantificados na Informação n.º 15476/2022/SG/DSPPI/DPPI, de vinte e seis (26) de maio de dois mil e vinte e dois (2022), da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, nos termos e condições apresentados, que perfazem um total de oito mil, novecentos e quarenta e dois euros e noventa e dois centimos (€ 8.942,92), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e a consequente prorrogação do prazo para execução dos trabalhos da empreitada designada por “Reabilitação e Adaptação das Instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia”, até ao dia trinta e um (31) de agosto de dois mil e vinte e dois (2022), nos termos conjugados do n.º 1, do artigo 370.º, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 373.º, e n.º 1, do artigo 374.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada.-----

---- Propõe, também, a aprovação dos trabalhos a menos, no valor de mil trezentos e trinta e um euros e sessenta cêntimos (€ 1.331,60), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o artigo 379.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, de harmonia com o previsto no artigo 375.º, do CCP, a celebração da respetiva adenda ao contrato número cinquenta e um (51), do ano dois mil e vinte (2020), celebrado em trinta e um (31) de julho, respeitante à empreitada de “Reabilitação e Adaptação das Instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia”, a qual deverá ser submetida a Fiscalização Concomitante do Tribunal de Contas.-----

---- No mesmo sentido do procedimento inicial, e em conformidade com o consagrado nos artigos 88.º e 89.º, do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, deve ser prestada caução, por parte do adjudicatário, no valor de cinco por cento (5%) do preço contratual referente aos trabalhos complementares, destinada a garantir a celebração do contrato adicional, bem como a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, e ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

**--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----**

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

**--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----**

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e dezanove minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----